



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

### 1.1. - LOCAL

Auditório do Edifício anexo, situado na Rua Randal Pompeu, nº 103, Bairro Centro, Município de Sobral-CE., 62.010-465.

### 1.2. - DATA E HORÁRIO

04 de JUNHO de 2025, às 08 h.

### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declarações.

Anexo IV – Carta de Credenciamento

## CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

3.2. Poderão participar ainda os interessados que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes para a sessão via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Estes não terão direito a lances;**

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão acessar a home page da Câmara, no seguinte endereço: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br), no link: Licitações, GRATUITAMENTE. Poderá também ser acessado na home page do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

3.4. Os interessados que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.6. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.7. É vedada a participação de licitante:

- 3.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.7.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.7.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.7.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.7.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.7.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.7.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.7.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.7.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou cópia autenticada em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado / identificado do licitante conforme Anexo IV deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com a **CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida à no máximo 60 (sessenta) dias, que comprove a atual situação jurídica do participante;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, específico para este procedimento licitatório, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Caso o número de licitantes seja reduzido e os presentes permaneçam até o final da sessão, a "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada a critério do Agente de Contratação, restando aos licitantes presentes assinalar a Ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Agente de Contratação;

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE N° 01:

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sobral

Concorrência Presencial N° \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. Deverá ainda ser encaminhada **DATADA** e em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;

5.3. A proposta deverá especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO AS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no **Termo de Referência – Anexo I**. A proposta deverá ser expressa em reais, em valores **numéricos**. Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. **A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Serão desclassificados os itens/lotes em que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.9. Juntamente com a **PROPOSTA** o licitante deverá apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 071, ag.: 0554, operação: 006, da CEF (Caixa Econômica Federal), da Câmara Municipal de Sobral-CE., CNPJ: 09.485.046/0001-12.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE N° 02:

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sobral

Concorrência Presencial N° \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA HABILITAÇÃO

Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela próprio Agente de Contratação, antes ou durante a sessão de abertura dos trabalhos, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da situação jurídica do interessado (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), serão os seguintes:

## 6.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Registro Geral (RG);
- 6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 6.2.2. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 6.2.2.2. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 6.2.2.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível(is) superior/técnico na(s) seguinte(s) qualificação(ões);
  - a) Profissional com formação superior em Tecnologia da Informação (TI) ou similar, através de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação);

6.2.2.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
- III – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### 6.2.3. – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.2.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

### 6.2.4. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do **Exercício Social de 2023 e 2024**, já exigíveis e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem nº 6.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de R\$ 18.700,00, correspondentes a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação.

- 6.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais apóis a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

Ativo Circulante

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

IE =  $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$   $\leq 0,90$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.2.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.2.4.1.

6.2.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.2.4.4. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de Execução Patrimonial do seu domicílio;

## 6.2.5. – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

6.2.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.2.5.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011 (Modelo Anexo III);

6.2.5.4. Declaração de, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo III);

6.2.5.5. Declaração para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

6.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.4. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.5. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.7. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o(a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.10. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante na sessão pública de apresentação dos envelopes.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Agente de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo as etapas as seguintes:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

**I – Etapa de classificação de preços** – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação** – Compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilidade” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 10% (dez por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada para desempate, no prazo imediatamente após a convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

7.5. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.6. O(A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Agente de Contratação;

7.8. A reunião mencionada no item anterior DEVERÁ ser gravada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, com registro de áudio e vídeo, a qual fará parte integrante do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

7.9. A Câmara do Município de Sobral se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características do objeto ofertado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0. A desistência é considerada estatutária e não é motivo de desclassificação.

8.1. O agente de contratação poderá desclassificar a proposta de licitante que:

### CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Agente de Contratação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Agente de Contratação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

8.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. Aos licitantes, a critério do Agente de Contratação, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

8.10. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.11. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão da licitação;

8.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, salvo permitido em Lei;

8.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.17. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula;

## CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Agente de



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

Contratação ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor pelo Agente de Contratação, caso não haja intenção de interposição de recurso;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação do objeto será encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Procuradoria para adjudicação, homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Agente de Contratação, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### CAPÍTULO 10 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica **Licita Mais Brasil**, utilizada para cadastro da licitação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, não sendo conhecidas às impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

10.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma **Licita Mais Brasil**. Cadastro esse que não possui custo para o licitante;

10.2. A resposta, por parte da Administração, às impugnações e esclarecimentos será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio plataforma acima citada.

### CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão da licitação, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor;

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Agente de Contratação o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara do Município de Sobral;

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Câmara do Município Adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

11.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## CAPÍTULO 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

12.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

12.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

12.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

13.2. O objeto será executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

13.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);

13.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

13.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

13.6. O valor será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do Anexo II (Minuta de Contrato).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## CAPÍTULO 14 – DA JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Não será aceita a participação de consórcios de empresas. A decisão de não aceitar consórcios na presente licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a capacidade técnica e financeira plena de um único contratado para a execução integral e eficiente do objeto, mitigando riscos associados à complexidade e à criticidade dos serviços a serem prestados;

14.2. A solução integrada demandada exige um alto nível de coordenação, integração e responsabilidade por parte do prestador do serviço, abrangendo diversos sistemas interdependentes (gestão legislativa, LAI, e-mails, contratações, votação eletrônica) e uma infraestrutura de TI coesa. A fragmentação da responsabilidade entre diferentes empresas consorciadas poderia dificultar a gestão contratual, a comunicação, a responsabilização em caso de falhas e a garantia da interoperabilidade entre os sistemas. A Câmara Municipal busca um único parceiro estratégico capaz de entregar a solução completa com eficiência, assegurando a sinergia entre os módulos e a continuidade dos serviços sem a complexidade adicional de gerenciar múltiplos relacionamentos contratuais e potenciais conflitos de interesse entre consorciados.

14.3. Ademais, a experiência demonstra que a participação de consórcios, embora possa ampliar a competitividade em alguns casos, também pode introduzir elementos de instabilidade e incerteza na execução de projetos complexos. A potencial fragilidade na articulação entre os membros do consórcio, a possibilidade de dissolução durante a vigência contratual e a dificuldade em definir responsabilidades claras em caso de problemas podem comprometer a qualidade e os prazos da entrega. Ao optar pela contratação de um único fornecedor com comprovada expertise e solidez financeira, a Câmara Municipal visa assegurar a execução eficaz e contínua da solução de informática, essencial para a modernização e a eficiência de suas atividades legislativas e administrativas, priorizando a segurança e a estabilidade da prestação dos serviços à população de Sobral-CE.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;

15.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

15.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. Caso o material solicitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

15.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

15.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

15.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

15.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

15.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

15.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao(a) Agente de Contratação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 09 de maio de 2025.

  
FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR

Presidente da Câmara

Ref.: Concorrência Presencial nº 003001/2025

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação em diversos aspectos legais, técnicos e administrativos, todos convergindo para a necessidade de modernização da gestão pública, otimização de processos, aumento da transparência e melhor atendimento às demandas da sociedade sobralense. Os principais aspectos são:

2.1.1. Necessidade e Interesse Público – A crescente demanda por eficiência, transparência e participação cidadã na administração pública exige a modernização das ferramentas de gestão da Câmara Municipal. Os processos manuais e baseados em papel mostram-se cada vez mais lentos, onerosos e suscetíveis a erros, dificultando o acesso à informação e a agilidade na tramitação de matérias legislativas e administrativas. A implementação de uma solução integrada de sistemas de informática visa suprir essa necessidade, otimizando fluxos de trabalho, facilitando o acesso à informação por servidores e cidadãos, e promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. O interesse público reside na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara, no fortalecimento da democracia participativa e na otimização do uso dos recursos do município de Sobral.

2.1.2. Adequação e Eficiência da Locação – A opção pela locação de sistemas de informática, em detrimento da aquisição de licenças e infraestrutura própria, demonstra-se mais adequada e eficiente para a Câmara Municipal de Sobral por diversos motivos. Primeiramente, a locação elimina a necessidade de um investimento inicial elevado em hardware e software, diluindo os custos ao longo do contrato. Em segundo lugar, garante o acesso contínuo a sistemas atualizados e suporte técnico especializado, evitando a obsolescência tecnológica e a necessidade de contratações futuras para atualizações e manutenção. Adicionalmente, a escalabilidade das soluções de nuvem permite que a Câmara ajuste os recursos de acordo com suas necessidades, otimizando o uso dos recursos financeiros. A locação, portanto, apresenta-se como uma alternativa economicamente vantajosa e tecnologicamente eficiente para atender às demandas da Câmara.

2.1.3. Fundamentação Legal e Normativa – A contratação encontra amparo legal na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a:

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Que estabelecem as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à administração pública. A escolha do regime legal específico (Lei nº 14.133/21) deve ser definida em conformidade com as disposições da lei e a estratégia de contratação adotada.
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Que exige a eficiência na gestão dos recursos públicos e a economicidade das contratações. A locação, como demonstrado, alinha-se a esses princípios.
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Que preconiza a transparéncia na administração pública e o acesso facilitado às informações pelos cidadãos, sendo um dos objetivos da modernização dos sistemas da Câmara.
- Decretos e Instruções Normativas: Que regulamentam aspectos específicos da contratação de bens e serviços de tecnologia da informação na administração pública.

2.1.4. Alinhamento com Planejamentos e Estratégias – A contratação da solução integrada de sistemas de informática está alinhada com os planos estratégicos da Câmara Municipal de Sobral, visando a modernização da gestão, o aumento da eficiência administrativa e a melhoria da comunicação com a sociedade. A implementação de tecnologias da informação é reconhecida como um fator crucial para alcançar esses objetivos, permitindo uma gestão mais transparente, ágil e responsável.

2.2. Em resumo, a contratação desta solução integrada é plenamente justificada pela necessidade de modernização administrativa, pela eficiência e economicidade da modalidade de locação, pelo amparo legal e normativo, e pelo alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição, visando, em última instância, aprimorar os serviços prestados à população de Sobral.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto deverá ser executado mensalmente, em razão das suas necessidades específicas sob demanda dos destinatários, haja vista seu caráter previsível de necessidade do serviço, visando atendimento ao parlamentar e da administração para o desenvolvimento de suas atividades em prol da implantação de políticas públicas que beneficiem a população.

3.2. Esta solução abrangente visa modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, oferecendo um conjunto integrado de sistemas de informática em regime de locação. Ao invés da aquisição e manutenção complexa de hardware e software, a Câmara terá acesso contínuo a ferramentas atualizadas e suporte especializado, permitindo um foco maior em suas atividades legislativas e administrativas. A solução como um todo engloba os seguintes pilares:

### 3.2.1. Plataforma de Gestão Legislativa Eletrônica:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Portal da Transparência e Participação Cidadã: Interface online intuitiva para divulgação de informações relevantes da Câmara (atas, projetos de lei, votações, orçamento, etc.) e ferramentas para interação com os cidadãos (ouvidoria online).
- Sistema de Gestão de Comissões: Ferramentas para organização de reuniões, convocação de membros, registro de atas e acompanhamento de pareceres.
- Plenário Eletrônico: Solução para registro de presença, votação eletrônica segura e visualização de resultados em tempo real durante as sessões plenárias.

### 3.2.2. Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) em Nuvem:

- Servidores Virtuais Escaláveis: Alocação de recursos computacionais flexíveis e adaptáveis às necessidades da Câmara, garantindo alta disponibilidade e performance dos sistemas.
- Armazenamento de Dados Seguro: Solução robusta para armazenamento de dados com backups regulares e medidas de segurança avançadas para proteger informações sensíveis.
- Rede e Conectividade: Infraestrutura de rede confiável para acesso aos sistemas, incluindo configuração de acesso seguro para funcionários e visitantes.

### 3.2.3. Serviços de Suporte e Manutenção Especializados:

- Help Desk: Canal de suporte técnico para resolução de dúvidas e problemas relacionados aos sistemas e infraestrutura.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Monitoramento constante dos sistemas e da infraestrutura, com ações preventivas para evitar falhas e correção rápida de eventuais problemas.
- Atualizações e Evolução dos Sistemas: Garantia de que os sistemas estejam sempre atualizados com as últimas versões e funcionalidades, acompanhando as mudanças legislativas e tecnológicas.
- Treinamento e Capacitação: Programas de treinamento para os servidores da Câmara, garantindo a utilização eficiente de todas as funcionalidades dos sistemas.

### 3.3. Benefícios da Solução:

- Redução de Custos: Eliminação de investimentos em hardware e software, além de custos com manutenção e atualizações.
- Aumento da Eficiência: Otimização dos processos legislativos e administrativos, reduzindo o uso de papel e agilizando o fluxo de informações.
- Maior Transparência: Facilidade no acesso à informação para os cidadãos, promovendo a transparência e a participação democrática.
- Segurança e Confiabilidade: Infraestrutura robusta e segura, com backups e medidas de proteção contra ameaças cibernéticas.
- Suporte Especializado: Acesso a uma equipe técnica qualificada para suporte e manutenção contínuos.
- Foco nas Atividades Essenciais: Permite que a Câmara concentre seus recursos e esforços em suas responsabilidades legislativas e de representação.
- Escalabilidade: A solução pode ser adaptada e dimensionada de acordo com as necessidades futuras da Câmara.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

3.4. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só encontra resolução com mais de uma solução. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”. No presente caso não se vislumbra a possibilidade de manutenção do objeto, haja vista seu caráter de simples prestação de serviços, sem obrigações futuras.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021):** Não cabível.

4.2. **Modo de disputa:** Não cabível.

4.3. **Subcontratação:** Não permitida.

4.4. **Garantia:** Não será exigida.

4.5. **Participação de Consórcio:** Não será permitida, em razão do objeto versar sobre contratação de serviços especializados, porém usualmente encontrado no mercado prestador de serviços, sendo necessária a participação direta da contratada na execução do objeto.

4.6. **Forma de execução:** Mensal, em conformidade com as necessidades temporais da administração, em especial em razão de demandas corriqueiras e pontuais da Contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto desta contratação será o de execução indireta, na modalidade de locação de bens móveis (softwares e infraestrutura de TI) e prestação de serviços contínuos. Isso significa que a Câmara Municipal de Sobral não executará diretamente o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos sistemas e da infraestrutura. Em vez disso, contratará uma empresa especializada para fornecer a solução completa, que incluirá:

1) **Locação dos softwares:** Licenças de uso dos sistemas de gestão legislativa, administrativa e demais módulos especificados.

2) **Locação da infraestrutura de TI:** Servidores virtuais, armazenamento de dados, rede e demais recursos de hardware necessários para a operação dos sistemas, geralmente em ambiente de nuvem.

3) **Prestação de serviços contínuos:**

a) Implementação e configuração dos sistemas.

b) Migração de dados (se aplicável).

c) Treinamento e capacitação dos usuários.

d) Suporte técnico (help desk).

e) Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e da infraestrutura.

f) Atualizações e evolução dos sistemas.

g) Serviços de segurança cibernética.

5.2. Portanto, a Câmara Municipal estabelecerá uma relação contratual com um fornecedor que será responsável por entregar, operar e manter a solução de informática de forma

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

20

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

continua durante o período de vigência do contrato. A Câmara atuará como gestora e fiscalizadora da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações do fornecedor e a qualidade dos serviços prestados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato será o de gestão centralizada e participativa, com a designação formal de um Gestor do Contrato e a colaboração de Fiscais do Contrato específicos para diferentes aspectos da execução. Assim, serão funções dos servidores as seguintes:

6.1.1. Gestor do Contrato – Será um servidor da Câmara Municipal, devidamente qualificado e formalmente designado, com as seguintes responsabilidades principais:

- a) Coordenação geral da execução contratual: Atuará como o ponto central de comunicação entre a Câmara e a empresa contratada.
- b) Acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais: Verificará se os prazos, entregas, níveis de serviço e demais obrigações estão sendo cumpridos pela contratada.
- c) Gerenciamento de aditivos e alterações contratuais: Conduzirá os processos de formalização de quaisquer modificações no contrato.
- d) Resolução de problemas e conflitos: Mediará e buscará soluções para eventuais divergências entre as partes.
- e) Aprovação de pagamentos: Após a devida fiscalização e comprovação da execução dos serviços e da disponibilização dos bens, autorizará os pagamentos à contratada.
- f) Aplicação de sanções: Em caso de descumprimento contratual por parte da empresa, o gestor será responsável por instruir os processos de aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação.
- g) Aprovação de relatórios de acompanhamento: Manterá a administração da Câmara informada sobre o andamento da execução contratual, mediante ratificação de relatório apresentado pela contratada.

6.1.2. Fiscais do Contrato – Poderão ser designados um ou mais servidores, com expertise em áreas específicas (TI, gestão administrativa, gestão legislativa, etc.), para auxiliar o Gestor na fiscalização técnica e administrativa do contrato. Suas responsabilidades incluirão:

- a) Acompanhamento técnico da implementação e operação dos sistemas: Verificar a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos serviços de instalação, configuração e migração de dados.
- b) Monitoramento dos níveis de serviço: Acompanhar o desempenho dos sistemas, a disponibilidade da infraestrutura, os tempos de resposta do suporte técnico e outros indicadores de qualidade definidos no contrato.
- c) Avaliação da qualidade dos serviços de treinamento e suporte: Verificar a eficácia dos treinamentos oferecidos e a qualidade do atendimento do help desk.
- d) Análise da conformidade dos relatórios e documentações apresentados pela contratada.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

e) Aprovação de relatórios de fiscalização específicos: Informar o Gestor do Contrato sobre o cumprimento das obrigações da contratada em suas respectivas áreas de atuação, mediante a aprovação de relatórios apresentados pela contratada.

6.2. Modelo de Gestão Participativa – Além da atuação formal do Gestor e dos Fiscais, o modelo de gestão buscará envolver os usuários finais dos sistemas (servidores e colaboradores da Câmara) no processo de acompanhamento e avaliação. Isso poderá ocorrer através de:

- Reuniões periódicas com representantes dos diferentes setores da Câmara.**  
Para coletar feedback sobre a usabilidade dos sistemas, a qualidade do suporte e identificar necessidades de melhoria.
- Pesquisas de satisfação:** Para avaliar a experiência dos usuários com a solução e os serviços prestados.
- Canais de comunicação abertos:** Para que os usuários possam reportar problemas e sugestões de forma contínua.

6.3. A combinação da gestão centralizada, sob a responsabilidade do Gestor do Contrato, com a fiscalização especializada dos Fiscais e a participação ativa dos usuários garantirá um acompanhamento eficaz da execução contratual, a identificação precoce de problemas e a busca por soluções que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sobral, assegurando o sucesso da implementação e a sustentabilidade da solução a longo prazo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor contratado será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para o reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrer pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação seguirão rigorosamente os ditames da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21), buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

8.2. Forma de Seleção – A forma de seleção mais adequada para a natureza e complexidade do objeto é a **Concorrência Presencial**.

• **Concorrência:** É a modalidade licitatória adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia de grande vulto, sendo o mais indicado para a complexidade e o valor estimado da solução integrada de informática. Permite uma ampla participação de licitantes e a avaliação detalhada das propostas.

8.3. Critérios de Seleção – O critério de seleção a ser adotado será o de **menor preço**, que trata da avaliação das propostas com o preço ofertado, buscando o melhor custo-benefício para a Câmara Municipal. Os critérios de avaliação serão claramente definidos no edital de licitação e poderão incluir, entre outros:

## 8.3.1. Critérios Técnicos:

- a) Funcionalidades e abrangência dos sistemas: Avaliação da aderência dos módulos ofertados às necessidades específicas da Câmara (gestão legislativa, administrativa, transparência, etc.), sua completude e capacidade de integração.
- b) Qualidade técnica dos softwares: Avaliação da arquitetura dos sistemas, segurança, escalabilidade, usabilidade, acessibilidade, conformidade com padrões técnicos e legislação pertinente.
- c) Experiência e qualificação técnica da equipe: Avaliação da experiência da empresa licitante e da qualificação de sua equipe técnica para implementação, suporte e manutenção da solução.
- d) Metodologia de implementação e migração de dados: Avaliação da clareza, detalhamento e viabilidade da metodologia proposta para a implementação dos sistemas e a migração de dados existentes (se aplicável).
- e) Níveis de Serviço (SLAs) propostos: Avaliação dos indicadores de desempenho e dos compromissos de qualidade do serviço (disponibilidade dos sistemas, tempo de resposta do suporte técnico, prazos de resolução de problemas, etc.).
- f) Plano de treinamento e capacitação: Avaliação da abrangência, metodologia e qualidade do plano de treinamento para os servidores da Câmara.
- g) Inovação e tecnologias propostas: Avaliação da adoção de tecnologias modernas e inovadoras que possam agregar valor à solução.
- h) Segurança da informação: Avaliação das medidas de segurança propostas para proteger os dados da Câmara contra acessos não autorizados, perdas e outras ameaças.

## 8.3.2. Critério de Preço:

- a) Valor total da proposta: Avaliação do custo total da locação da solução durante o período contratual, incluindo todos os módulos, serviços de implementação, suporte, manutenção e atualizações.
- b) Detalhamento dos custos: Análise da composição dos preços unitários dos diferentes componentes da solução.

8.4. Ponderação dos Critérios – O edital de licitação definirá os critérios específicos para a avaliação da qualificação técnica e de preço, de forma a garantir que a qualidade técnica



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

da solução seja adequadamente avaliada, sem desprezar a importância da economicidade.

8.5. Processo de Avaliação – A avaliação das propostas será realizada pelo Agente de Contratação designado. O processo envolverá:

- Avaliação das propostas de preço: Análise dos preços ofertados pelos licitantes habilitados.
- Análise da documentação: Verificação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes.
- Julgamento: Será exclusivamente pelo menor preço, validada após a avaliação da Prova de Conceito (POC) de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no neste termo.

8.6. Todo o processo de seleção será conduzido de forma transparente e documentada, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e a observância dos princípios da administração pública. O edital de licitação será o instrumento convocatório que detalhará todas as regras, critérios e procedimentos para a participação e seleção do fornecedor.

### 9. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. Toda a solução deverá ser submetida a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao presente termo, anteriormente a fase de habilitação do processo, sob pena de não contratação caso esteja inconsistente com as condições aqui exigidas.

9.2. Caberá ao Gabinete da Presidência, auxiliado pela TI, através de comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste termo.

9.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem crescente de classificação.

9.4. A POC consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidades sistêmicas descritas neste Termo de Referência, em até 72h (setenta e duas horas) contadas da data da convocação pela contratante, no horário de 08 às 12h, na Sede da Contratante. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

9.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusos os respectivos subitens, determinadas pela contratante no momento da realização da prova.

9.6. Dever ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

9.7. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador, na rede de informática da Câmara Municipal de Sobral-CE.

9.8. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a contratante solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo.

9.9. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem crescente de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

9.10. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão de apresentação, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes, sendo publicada a convocação dos demais por e-mail constante na própria proposta. A primeira convocação da POC poderá, à critério da Administração, ser feita na própria sessão inicial de abertura da licitação, mediante comunicado constante em Ata do Agente de Contratação.

9.11. Justificativa da exigência de prova de conceito:

9.11.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

9.11.2. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

9.11.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU:

“A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital.” (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

9.11.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

## 10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES (\*)

### 10.1. Planilha de quantitativos e especificações técnicas (LOTE ÚNICO):

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Locação de Software de gerenciamento e controle Legislativo.	Mês	12	2.983,33	35.799,96
02	Locação de Software de gerenciamento e controle de site,	Mês	12	3.966,67	47.600,04



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).				
03	Locação de Software de gerenciamento de e-mails institucionais com 100 caixas, sendo 30 e-mails com a capacidade de 30G/caixa e 70 e-mails com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	2.076,67	24.920,04
04	Locação de Software de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP e envio de PCA.	Mês	12	2.766,67	33.200,04
05	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	Mês	12	3.800,00	45.600,00
<b>Valor total – Cento e oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oito centavos</b>					<b>187.120,08</b>

(\*) Valores auferidos através de pesquisa de mercado.

10.2. Para **EFEITO DOS LANCES** será considerado o **VALOR TOTAL** da solução, incluindo todos os itens da planilha acima, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe a planilha, resultando na soma final desses itens.

## **10.3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **10.3.1. Item 01 - Módulo gerenciamento e controle legislativo**

#### **10.3.1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele executado.

## CONFIGURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

- Parametrização e personalização do regimento interno da câmara de vereadores, regulamentando expedientes de sessões, tipos de matérias, categoria de matérias, tipo de emendas, tipo de fase, tipo de situação e tipo de documentos.

## CRÍTICAS E ALERTAS REFERENTES AO SISTEMA

- Geração automática de críticas e alertas para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias e pertinentes ao poder legislativo.

## GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA EM ATÉ 70%

- Agilidade e eficiência na importação de informações e dados para a construção e confecção das atas das sessões, alcançando até 70% da automatização do conteúdo e dos processos relacionados.

## GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA PAUTA EM ATÉ 100%

- Possibilidade de totalidade da automatização dos processos e informações referentes a produção da pauta das sessões.

## LINHA DO TEMPO DAS MATÉRIAS

- Histórico detalhado e fácil visualização de toda vida útil das matérias integradas ao poder legislativo.
- Busca avançada de matérias;

## RELATÓRIOS OPERACIONAIS

- Diagnósticos e avaliações estatísticas de processos por sessão, matéria, autor, etc.

## RELATÓRIOS PERSONALIZADOS

- Relatórios customizados e aprimorados de acordo com a identidade visual e necessidades específicas da câmara do seu município.
- Mala direta da Pauta
- Mala direta para configuração das matérias

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## SUPORTE ESPECIALIZADO

- Atendimento eficiente, individualizado e focado no cliente, composto por profissionais proativos e especialistas para solucionar quaisquer dúvidas e problemas referentes ao software ou ao poder legislativo.

## TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS

- Gerenciamento, análise e acompanhamento da evolução de todas as etapas das matérias apresentadas.

## SITE INTEGRADO

- Cadastro de agentes (Vereadores e Servidores);
- Cadastro de comissões;
- Cadastro de Legislatura;
- Cadastro de matérias legislativas;
- Requerimentos;
- Projetos de indicações;
- Moção;
- Título de cidadão;
- Cadastro de projeto de leis;
- Executiva - Emissão de pareceres;
- Legislativa - Elaboração;
- Controla, e publica as leis e outros atos legislativos;
- Elabora e controla as portarias de diárias (Mais declaração, folha da diária e recibo da diária);
- Acompanhamento da sessão;
- Chamada dos vereadores;
- Grande expediente (Uso da tribuna);
- Informações da sessão;
- Ordem do dia (Ligações das matérias);
- Pequeno expediente (Ligações das matérias);

## CONFIGURAÇÃO DA LEGISLATURA

- Parametrização e personalização dos parlamentares, legislaturas e períodos legislativos.

## COMISSÕES

- Envio da pauta
- Envio da ata
- Vinculação de vereadores.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## MÓDULO DOS GABINETES

- Envio de matérias pelos assessores
- Acesso seguro e protegido por senha
- Acompanhamento de solicitações
- Pesquisa avançada de matérias
- App e Web
- Geração de justificativas por IA

## MODULO DA PROCURADORIA DA MULHER

- Site da Procuradoria da Mulher
- Denúncias online
- Ações Notícias
- Banners

### **10.3.2. Item 02 - Módulo gerenciamento e controle de site**

#### **Especificações**

##### **10.3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

##### **10.3.2.2. RECURSOS DO SISTEMA**

###### **- Cadastros**

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Cadastro com tela de concurso processo seletivo
- Cadastro de unidades gestoras e executoras
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias

## - Licitação

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site
- Relatório do Mapa de Licitações
- Relatório do Contratos a Vencer
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

## - Convênios

- Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Convenente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- Vinculação de Parcelas
- Cadastro de Obrigações do Concedente
- Vinculação de Contratos do Convênio
- Visualização desses dados em site;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

## - Atendimento aos portais

- LRF (Lei de Acesso à Informação)
- Portal de despesas e receitas
- Integrado ao E-sic
- Publicações de leis e outros documentos
- Integrado ao Ouvidoria
- Licitações
- Convênios

## - O Município

- A Cidade
- História
- Praças
- Sítios
- Postos de saúde
- Distritos
- Escolas
- Prédios públicos
- Eventos

## - Publicações documentos oficiais

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias
- Cadastro de Decretos
- Cadastro de Editais
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias

## - Integrações

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## - LC131

- Cadastro de Despesas extra-orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra-orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- Importação de outros sistemas CONTÁBEIS

## - Transparência Pessoal

- Importação com leiaute próprio
- Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- Disponibilizar detalhamento por cargo
- Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- Disponibilizar detalhamento por Vínculo
- Disponibilizar detalhamento Geral
- Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

## - Veículos

- Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
- Disponibilizar Envio da foto do veículo
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias
- Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo)

## - Conselhos

- Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- Vinculações de membros, representações
- Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- Página individual de cada conselho;

## - Esic e Ouvidoria

- Página individual da Ouvidoria no site
- Página individual do ESIC no site



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Relatórios por manifestação
- Relatórios por solicitação
- Gráficos
- Cadastro de membros da ouvidoria
- Cadastros de informações, endereço, telefone
- Pesquisa de satisfação com as carinhas

## - Aplicativo android e iOs

- Visualização das notícias
- Cadastro de notícia
- Alteração da notícia
- Estatísticas de visualizações
- Cadastro de processo seletivo
- Publicações dos relatórios fiscais
- Publicações de Leis
- Publicações de decretos

## 10.3.3. Item 03 – Módulo gerenciamento de e-mails institucionais

### **10.3.3.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- 70 e-mails com tamanho de 15GB cada
- 30 e-mails com tamanho de 30GB cada
- Antivírus e Antispam
- Suporte especializado pela contratada
- Sincronização em dispositivos móveis
- Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP
- Contatos
- Calendário
- Relatórios de acesso
- Personalização de logotipo no webmail
- Layout amigável e de fácil acesso

## 10.3.4. Item 04 - Módulo gerenciamento do fluxo de contratações

### **10.3.4.1. - DFD (Documento de Formalização de Demanda)**

- Inclusão da DFD
- Descrição da DFD
- Responsável pela demanda DFD
- secretaria da DFD
- ordenador da DFD
- Categoria da DFD
- Demanda Imediata



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- Demanda comum
- Demanda Anterior
- Demanda para PCA
- Grau de Prioridade
- Objeto
- Justificativa da Contratação
- Vinculação de itens a DFD
- Impressão da DFD
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Disponibilizar AI (artificial intelligence) integrada para textos da DFD

#### 10.3.4.2. - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

- Inclusão da ETP
- Descrição da ETP
- Responsável pelo ETP
- Descrição da Necessidade
- Previsão
- Requisitos
- Mercado
- Solução
- Parcelamento
- Alinhamento
- Resultados
- Impactos Ambientais
- Viabilidade
- Impressão da ETP
- Vinculação das DFDS
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Disponibilizar AI (artificial intelligence) integrada para textos da ETP

#### 10.3.4.3. - MR (Matriz de Risco)

- Inclusão da MR
- Descrição da MR
- Responsável pelo MR
- Vinculação de Impacto
- Vinculação de Fase
- Vinculação de Probabilidade
- Vinculação de Danos
- Vinculação de Ações preventivas
- Vinculação de Ações de contingência
- AI (artificial intelligence) para Causa do Risco



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- AI (artificial intelligence) para Danos
- AI (artificial intelligence) para Ações preventivas
- AI (artificial intelligence) para Ações preventivas
- Impressão de relatório da MR (Capa, Explicação e outros)

#### 10.3.4.4. - TR (Termo de Referência)

- Inclusão da TR
- Descrição da TR
- Responsável pelo TR
- Parametrização dos tópicos do TR
- Possibilitar AI (artificial intelligence) para os tópicos
- Tipo de Tópico
- Impressão de relatório do TR

#### 10.3.4.5. - PC (Processo de Contratação)

- Vinculação de mais de uma DFD
- Impressão de despachos do processo
- Parametrização por mala direta dos despachos
- Unificação de Itens da DFD
- Relatório por DFD/secretaria depois dos preços cotados.

#### 10.3.4.6. - INTEGRAÇÃO AO PNCP

##### 10.3.4.6.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem
- Ser instalado nos computadores da contratante
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows)
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente
- Oferecer instalação via internet
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante

##### 10.3.4.6.2. RECURSOS DO SISTEMA

- Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas)
- Ferramenta de cadastro de itens do PNCP
- Ferramenta de configuração de itens
- Ferramenta de configuração do PCA
- Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP
- Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP
- Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP
- Ferramenta de Envio de Aviso de Contratação direta para o PNCP

### 10.3.4.7. - COTAÇÃO DE PREÇOS

#### 10.3.4.7.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem
- Ser instalado nos computadores da contratante
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows)
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente
- Oferecer instalação via internet
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante

#### 10.3.4.7.2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastro da cotação
- Importação automática dos itens vinculados ao PC (5.0)
- Cadastro de secretários/equipe de governo
- Cadastro do setor de compras
- Cadastro de solicitações de compras
- Busca avançada de item praticados em outros órgãos da administração pública
- Solicitações de Coletas (Presencial)
- Solicitações de Coletas (Email)
- Solicitações de Coletas (Preço já praticado)
- Permitir catar através de (link da internet)
- Permitir catar através de (link GOV)
- Consultas automáticas de processos licitatórios
- Emissão Automática do CRC (Certificado de Registro Cadastral)
- Controle CRC
- Emissão de CRC
- AI (artificial intelligence) justificativa

#### 10.3.4.7.3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS BANCOS

- COMPRAS DO GOV FEDERAL
- SAUDE FEDERAL
- COMPRAS DO GOV ESTADUAL
- TCE – CE
- PNCP



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- GOV-RJ
- PCP

## 10.3.4.7.4. PORTAL DO FORNECEDOR

- Permitir fazer processo de dispensa eletrônica do tipo sem disputa;
- Área de Login para o fornecedor
- Sem custo para o fornecedor

## 10.3.5. Item 05 - Módulo gerenciamento da votação eletrônica

### 10.3.5.1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

### 10.3.5.2. OBJETIVO

- Propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em tablets
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações
- Verificar quórum de sessão
- Controlar ordem de inscrição de uso da palavra
- Controlar tempo de uso da palavra
- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão, através de Login e Senha

### 10.3.5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

#### - Eletrônico do Plenário

- O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## - Nomes dos vereadores e identificação de partidos

- O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares

## - Indicadores De Votos

- Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

## - Cronômetro

- O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronómetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar

## - Totalizadores

- O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

## - Mensagens

- Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

## - Votação em lote

- Permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

## - Campainha Sonora

- Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. do plenário a qualquer momento.

## - Terminal de votação

- Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.1 1 b/g/n de ZAGHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar,



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

## - Monitoração e comando do operador do sistema

- O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

## - Características específicas do programa de controle

- O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

## 10.3.5.4. INSTALAÇÃO

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto. A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a Planilha de Quantitativos e especificações especificada anteriormente. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

## 10.3.5.5. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação da solução integrada está devidamente alinhada com o planejamento orçamentário da instituição, sendo prevista e compatível com as dotações orçamentárias existentes e futuras. A presente adequação orçamentária demonstra a viabilidade financeira da contratação, garantindo a disponibilidade de recursos para arcar com os custos da locação durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

11.2. A despesa decorrente desta contratação será classificada na rubrica orçamentária específica para "Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" ou algo similar, dentro da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Sobral. A previsão orçamentária para os exercícios financeiros correspondentes à duração do contrato será contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), com a devida reserva de recursos para garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas.

11.3. Para o exercício financeiro corrente, a Câmara Municipal de Sobral possui dotação orçamentária suficiente e disponível na rubrica pertinente para iniciar o processo de contratação e cobrir as despesas iniciais, como a implementação e os primeiros meses de locação. O detalhamento da dotação específica e o saldo disponível serão devidamente indicados nos autos do processo administrativo de contratação, com a emissão de empenho prévio para garantir a reserva dos recursos necessários.

11.4. Para os exercícios financeiros subsequentes, durante a vigência do contrato de locação, a Câmara Municipal de Sobral incluirá em suas propostas de Lei Orçamentária Anual as dotações necessárias para a continuidade dos pagamentos mensais da locação, bem como eventuais reajustes contratuais previstos em lei e no edital. O planejamento orçamentário de médio e longo prazo da instituição contempla a manutenção e a modernização de sua infraestrutura tecnológica como prioridade, assegurando a alocação dos recursos necessários para a operacionalização da solução de informática.

11.5. A contratação ainda se encontra em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A escolha pela locação, em detrimento da aquisição, demonstra a busca pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando um desembolso inicial significativo e garantindo um fluxo de caixa mais previsível. Além disso, a contratação será realizada de forma planejada e responsável, observando os limites de gastos com pessoal e outras despesas correntes, conforme estabelecido pela LRF.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

12.1. Em que pese a preferência da Lei nº 14.133/21 pela realização de licitações na forma eletrônica, a presente justificativa fundamenta a necessidade de conduzir o processo licitatório para a contratação da solução integrada de locação de sistemas de informática de forma **presencial**, em caráter excepcional e devidamente motivado, conforme previsto no § 2º do art. 17 da referida lei.

12.2. A complexidade e a criticidade do objeto da contratação, que envolve a locação de diversos sistemas de gestão (legislativa, administrativa, transparência, etc.) e infraestrutura de TI integrada, com requisitos técnicos específicos e a necessidade de avaliação detalhada das propostas, demandam uma interação mais direta e aprofundada entre o Agente de Contratação e os licitantes durante as fases do certame. A sessão pública presencial possibilita o esclarecimento imediato de dúvidas, a análise mais minuciosa de documentos complexos apresentados em formato físico (como manuais técnicos detalhados ou comprovações específicas de qualificação), e a garantia de maior transparência e segurança no manuseio de informações sensíveis, especialmente em um



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

contexto onde a familiaridade dos potenciais licitantes com plataformas eletrônicas específicas para licitações públicas pode variar significativamente.

12.3. Ademais, considerando as particularidades do mercado fornecedor de soluções integradas de informática para o setor público, a realização da sessão presencial pode fomentar uma maior competitividade, incentivando a participação de empresas que, porventura, possuam dificuldades de acesso ou familiaridade com os sistemas eletrônicos de licitação, ampliando o leque de propostas e, consequentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. A interação face a face na sessão pública permite um ambiente mais formal e controlado para a entrega e abertura dos envelopes, reduzindo o risco de falhas técnicas ou inconsistências que poderiam ocorrer em um ambiente virtual, garantindo a lisura e a credibilidade do processo licitatório para a contratação de um serviço essencial para a modernização da gestão da Câmara Municipal de Sobral.

12.4. A realização de sessões presenciais de licitação é uma estratégia que visa garantir a transparência e a credibilidade do processo licitatório, proporcionando uma maior segurança jurídica e uma maior probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a entidade. A realização de sessões presenciais também pode ser uma forma de incentivar a participação de empresas que, porventura, possuam dificuldades de acesso ou familiaridade com os sistemas eletrônicos de licitação, ampliando o leque de propostas e, consequentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. A interação face a face na sessão pública permite um ambiente mais formal e controlado para a entrega e abertura dos envelopes, reduzindo o risco de falhas técnicas ou inconsistências que poderiam ocorrer em um ambiente virtual, garantindo a lisura e a credibilidade do processo licitatório para a contratação de um serviço essencial para a modernização da gestão da Câmara Municipal de Sobral.

12.5. A realização de sessões presenciais de licitação é uma estratégia que visa garantir a transparência e a credibilidade do processo licitatório, proporcionando uma maior segurança jurídica e uma maior probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a entidade. A realização de sessões presenciais também pode ser uma forma de incentivar a participação de empresas que, porventura, possuam dificuldades de acesso ou familiaridade com os sistemas eletrônicos de licitação, ampliando o leque de propostas e, consequentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. A interação face a face na sessão pública permite um ambiente mais formal e controlado para a entrega e abertura dos envelopes, reduzindo o risco de falhas técnicas ou inconsistências que poderiam ocorrer em um ambiente virtual, garantindo a lisura e a credibilidade do processo licitatório para a contratação de um serviço essencial para a modernização da gestão da Câmara Municipal de Sobral.

## OTRIBUTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

12.6. A realização de sessões presenciais de licitação é uma estratégia que visa garantir a transparência e a credibilidade do processo licitatório, proporcionando uma maior segurança jurídica e uma maior probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a entidade. A realização de sessões presenciais também pode ser uma forma de incentivar a participação de empresas que, porventura, possuam dificuldades de acesso ou familiaridade com os sistemas eletrônicos de licitação, ampliando o leque de propostas e, consequentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. A interação face a face na sessão pública permite um ambiente mais formal e controlado para a entrega e abertura dos envelopes, reduzindo o risco de falhas técnicas ou inconsistências que poderiam ocorrer em um ambiente virtual, garantindo a lisura e a credibilidade do processo licitatório para a contratação de um serviço essencial para a modernização da gestão da Câmara Municipal de Sobral.

**PROTÓTICO DA SEDURAC/CE**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
SOBRAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
para efeitos de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, para o objeto declarado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente autorizado/homologado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante do procedimento de Licitação acima citado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

## II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será imediatamente após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.

6.2. O objeto será executado de forma mensal acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Francisco Linhares Ponte Júnior, CPF nº 11.111.111-1111, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Francisco Linhares Ponte Júnior** (Nome do Responsável)  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

### **ANEXO III**

## MODELO ÚNICO DE DECLARAÇÕES

**MODELO – LICITANTE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**  
(colocar em papel timbrado/identificado do participante)

## À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Licitação)

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado(a) / domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a/e) \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

I – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

IV – Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

## Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n – CEP: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(colocar em papel timbrado/identificado do participante)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Procedimento)

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do procedimento)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)